DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Vigilância Sanitária	5
Licença de Funcionamento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Portarias

Portaria n. 6.102 de 15 de Agosto de 2018.

Designa servidores, em caráter provisório, para desempenhar as funções de educador do centro de educação infantil e professor assistente de educação básica e dá outras providências.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a existência de 01 (um) cargo vago de "Educador de Centro de Educação Infantil".

CONSIDERANDO que a única unidade escolar existente e sob responsabilidade do município funciona em período integral, o que impede suprir o déficit de profissionais mediante carga suplementar dos demais professores da rede.

CONSIDERANDO a necessidade premente e indispensável desses profissionais para que se dê continuidade ao ano letivo 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 29 e 30 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a educação infantil, assim também compreendida aquela oferecida em creches ou entidades equivalentes para crianças até três de idade, é obrigatória e, por isso, não pode sofrer qualquer solução de continuidade de forma a prejudicar o regular andamento do ano letivo 2018.

CONSIDERANDO que o cargo de Educador de Centro de Educação Infantil integra o quadro de magistério público municipal, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 11 de 03 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO que há no quadro geral de servidores profissionais com formação pedagógica necessária ao desenvolvimento das atribuições do cargo de educador do centro de educação infantil e professor assistente de educação básica.

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação em 20 de dezembro de 2017 acerca da designação de servidores pertencentes ao quadro efetivo do município para o exercício da função de docência na rede pública municipal de educação desde que devidamente habilitados e até a realização do necessário concurso público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Afastar de suas funções os servidores municipais abaixo relacionados e designá- los para o exercício das seguintes funções:

I – CLAUDIA CRISTINA PRETTO ARO ROSSINO, portadora do RG n. 27.057.196-6 possuidora de licenciatura em pedagogia e detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem e designá-la para exercer as funções de Professor Assistente de Educação Básica, com carga horária de 30(trinta) horas semanais;

II – LUCIANA PALOMBO MEDEIROS, portadora do RG n. 36.342.395-3, possuidora de habilitação específica para o magistério na modalidade normal em nível de ensino médio, detentora do cargo de provimento efetivo de monitor de transporte escolar e designá-la para exercer as funções de Educador de Centro e Educação Infantil, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais;

Art 2º. A servidora indicada no inciso I, do artigo 1º ficará lotada na EMEIEFS "Antonieta Bim Storti" enquanto perdurar a designação.

Art 3º. A servidora indicada no inciso II do artigo anterior ficará lotada no Centro de Educação Infantil enquanto perdurar a designação.

Art. 3º. Em cumprimento a Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, fica concedido às servidoras indicadas no artigo primeiro, enquanto perdurar a designação, abono salarial previsto no Decreto nº. 2.684 de 12 de janeiro de 2018, observada, se o caso, a proporção decorrente da carga horária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 15 de Agosto de 2018.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.103 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de 20 de agosto de 2018, a funcionária Vanusa Maria da Silva Pando, Rg. 27.680.821-6, cargo de provimento efetivo, Gari, Estatutário para prestar serviço na Escola Padre Anchieta.

Parágrafo Único: A funcionária deverá cumprir o horário fixado pela repartição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria 5.258 de 07 de fevereiro de 2014.

Paço Municipal Geraldo Berton, 17 de agosto de 2018.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli Diretor de Secretaria

Portaria nº 6.104 de 17 de Agosto de 2018.

Institui e designa Comissão de Processo Administrativo.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Oficio de nº 30 de 01 de agosto de 2018, protocolado sob o nº 1596 de 02 de agosto de 2018, da direção do Centro Educacional Infantil (Creche) informando a ausência da funcionaria Leticia dos Reis Rozales, Educadora de Creche, RG. 32.367.88-9, CPF. 327.083.798-44, lotada no Centro Educacional Infantil (Creche),

CONSIDERANDO que o Setor de Departamento Pessoal entrou em contato com a funcionaria dia 07 de agosto de 2018 através de Telegrama, para que comparecesse na repartição e que reiniciasse suas atividades;

CONSIDERANDO que a funcionaria compareceu no Setor de Departamento Pessoal no dia 09 de agosto de 2018 requerendo seu afastamento pelo período de 09 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2021, protocolado sob o nº 1.643 de 08 de agosto de 2018 e que o chefe do executivo indeferiu o mesmo;

CONSIDERANDO que a ausência da funcionaria deu se início em 15 de junho de 2018, ultrapassando 47(quarenta e sete) dias injustificado e consecutivos;

CONSIDERANDO que no artigo 78, do inciso XII, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal proibindo faltar ao trabalho, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) dias injustificados durante o ano, fincado sujeito, nesses casos, a demissão por abandono de emprego;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir uma Comissão para conduzir o Processo Administrativo, composta pelos funcionários a seguir:

-Lucineide Maria Rossino - Coordenadora Educacional, Rg. 17.773.111-4, Cpf. 091.803.498-11 - Presidente

-Donizete Aparecido Zani Firigato - Professor de Educação Básica, respondendo pelo cargo em comissão de Vice Diretor, Rg. 12.364.781, Cpf. 059.276.748-52 - Relator

- Andreia Ottoboni Nunes - Professor de Educação Básica, respondendo pelo cargo em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, Rg. 25.509.415-2, Cpf.

147.175.898-23 - Membro

Art. 2.º O objetivo da Comissão de Processo Administrativo será apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos produzidos pela servidora, que constam no Processo Administrativo 124 de 17 de agosto de 2018, bem como as demais infrações relacionadas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir sobre o Processo Administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 152 da Lei 8.112/90

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 17 de Agosto de 2018.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli Diretor de Secretaria

Vigilância Sanitária | **Licença de Funcionamento**

SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MURUTINGA DO SUL

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 353210801-471-000012-1-0 DATA DE VALIDADE: 22/08/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	22/17 Data do Protocolo: 31/08/2017
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	ADRIANA DANIELE DE SOUZA JORGE - EPP	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	SUPERMERCADO SÃO JORGE	
CNPJ / CPF:	07.956.182/0001-18	
LOGRADOURO:	RUA JACYRA MARCUSSI HUSSEIN	NÚMERO: 407
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	MURUTINGA DO SUL	
CEP:	16950-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANA DANIELE DE SOUZA JORGE
CPF: 30610448846 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MURUTINGA DO SUL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Claudio Roberto Sperandio
RG. 19.399.844
Coordenador
C.T.V.S.M. de Murutinga do Sul

MURUTINGA DO SUL — LOCAL
22/08/2018 — DATA DE DEFERIMENTO
AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MURUTINGA DO SUL

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 353210801-472-000002-1-3 DATA DE VALIDADE: 31/07/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	24/03
Nº PROTOCOLO:	17/18 Data do Protocolo: 11/07/2018
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	OSMARINA ALVES FERREIRA CORREA - ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	PANIFICADORA DECOLORES	
CNPJ / CPF:	06.036.710/0001-58	
LOGRADOURO:	Rua ODETTE LUCINDA SANTOS TITICO	NÚMERO: 169
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	MURUTINGA DO SUL	
CEP:	16950-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: OSMARINA ALVES FERREIRA CORREA
CPF: 12666336859 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MURUTINGA DO SUL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

MURUTINGA DO SUL — LOCAL
31/07/2018 — DATA DE DEFERIMENTO
Claudio Roberto Sperandio — AUTORIDADE SANITÁRIA
RG: 19.399.844
Coordenador
C.T.V.S.M. de Murutinga do Sul

CIENTES: Osmarina Alves F Correa. 31/07/2018
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA